



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 44/2022  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA *MÁRCIO ROBERTO DO AMARAL TAVARES* SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de General Maynard, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica Municipal, em harmonia com a legislação municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Sr. **MÁRCIO ROBERTO DO AMARAL TAVARES**, portador do RG.: [REDACTED] para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, de provimento em comissão, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º**- O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Maynard, em 01 de fevereiro de 2022.

  
**VALMIR DE JESUS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 45/2022  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA *CARINE DE ALMEIDA SANTOS* SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de General Maynard, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica Municipal, em harmonia com a legislação municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a Sr<sup>a</sup>. **CARINE DE ALMEIDA SANTOS**, portadora do RG.: [REDACTED] para exercer o cargo de **Assessor Técnico I**, de provimento em comissão, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º**- O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Maynard, em 01 de fevereiro de 2022.

  
**VALMIR DE JESUS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 46/2022  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre a Regulamentação Específica do Procedimento para o Desfazimento do Livro Didático Fora do Ciclo Trienal ou quadrienal de Atendimento do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e dos materiais inservíveis diversos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de General Maynard e dá providências 2022 - 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD - ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 45 da Lei Orgânica do Município de General Maynard/SE, em harmonia com a legislação municipal, em conformidade com o que estabelece o § 4º do art.7º do Decreto da Previdência da República nº 7.084, de 27 de janeiro de 2010, o art. 3º da Resolução CD/FNDE nº 5 de 21 de fevereiro de 2002, o art. 7º da Resolução CD/FNDE nº 22 de 05 de setembro de 2000.

Considerando que são beneficiários dos livros didáticos, distribuídos no âmbito do PNLD – Programa Nacional do Didático, as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal vinculada a SEMED;

Considerando que o art. 7º da Resolução CD/FNDE nº22 de 05 de setembro de 2000, determina o ciclo trienal ou quadrienal como tempo de vida útil dos livros didáticos de atendimento do PNLD;

Considerando que o art. 3º da Resolução CD/FNDE nº 5 de 21 de fevereiro de 2002, orienta que depois de decorrido o prazo de 03(três) ou 04(quatro) anos, o bem doado passará a integrar, definitivamente, o patrimônio da entidade donatário – SEMED/Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, que adotará a sua legislação específica para o desfazimento desse bem, quando esse for considerado irrecuperável;

Considerando a necessidade de regulamentar a destinação e a utilização dos Livros Didáticos fora do ciclo trienal ou quadrienal de atendimento do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, bem como dos materiais inservíveis diversos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sob a Coordenação da Comissão de Trabalho constituída através da Portaria nº 02/2022/SEMED, de 01 de fevereiro de 2022, homologada pelo Decreto nº 46 de 01 de fevereiro de 2022, revogando assim a Portaria nº 04/2017 da GAB/SEMED e o Decreto nº 144 do GAB/PMGM.

Considerando a necessidade de descarte específico para o desfazimento dos livros didáticos irrecuperáveis, inservíveis, sem condições de uso, por defasagem pedagógica e fora do ciclo trienal ou quadrienal de atendimento do PNLD, consonância com art. 3º da Resolução CD/FNDE nº 5 de 21 de fevereiro de 2002, e bem como para descarte, através de doação gratuita, dos materiais inservíveis diversos, no âmbito da SEMED/Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pelo processo de descarte para o desfazimento dos livros didáticos do PNLD, considerados irrecuperáveis, inservíveis, sem condições de uso, por defasagem pedagógica e fora do ciclo trienal ou quadrienal de atendimento e bem como para o processo de descarte dos materiais inservíveis diversos, no âmbito da SEMED/Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

**Parágrafo Único:** Caberá à Comissão de Trabalho designada pelo Secretário Municipal de Educação a coordenação do progresso de que trata este artigo, estabelecendo às orientações, procedimentos e elaborações de instrumentais necessários para o desfazimento dos livros didáticos do PNLD, e bem como para o descarte, através de doação gratuita, dos materiais inservíveis diversos, no âmbito da SEMED/Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

**Art. 2º** - As Unidades de Ensino da Rede Pública/Setores da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ofício, deverão preencher o instrumental de desfazimento dos livros didáticos irrecuperáveis, inservíveis, sem condições de uso, por defasagem pedagógica, fora do ciclo trienal ou quadrienal de atendimento do PNLD, bem como dos materiais inservíveis diversos e encaminhá-lo para a Comissão de Trabalho que deve proceder à abertura do processo de descarte.

**Art. 3º** - A Comissão de Trabalho analisará o pedido de desfazimento dos livros didáticos do PNLD e/ou o pedido de materiais inservíveis diversos,

oriundos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal/Setores da SEMED, e promoverá a tramitação do processo de descarte.

**Art. 4º** - A Comissão de Trabalho realizará o recolhimento dos livros didáticos irrecuperáveis, inservíveis, sem condições de uso, por defasagem pedagógica, fora do ciclo trienal ou quadrienal de atendimento do PNLD, bem como o recolhimento dos materiais inservíveis diversos, constantes no instrumental de desfazimento e no termo de entrega, junto às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal/Setores da SEMED.

**Art. 5º** - A Comissão de Trabalho, após o recolhimento dos livros didáticos irrecuperáveis, inservíveis, sem condições de uso, por defasagem pedagógica, fora do ciclo trienal ou quadrienal de atendimento do PNLD, e/ou dos materiais inservíveis diversos, no âmbito da SEMED e das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, finalizará o processo de descarte através de doação gratuita para entidade sem fins lucrativos que deve realizar reciclagem, e cuja eficácia da doação se subordinará ao cumprimento do encargo que segue:

**I-** Retirada e transporte dos livros didáticos do PNLD e dos materiais inservíveis diversos, armazenados na SEMED;

**II-** Reciclagem de todo o material retirado.

**Art. 6º** - Fica revogado o Decreto nº 144, de 31 de maio de 2017, que dispõe sobre a Regulamentação Específica do Procedimento para o Desfazimento do Livro Didático fora do Ciclo trienal ou quadrienal de atendimento do PNLD.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Maynard (SE), 01 de fevereiro de 2022.

  
**VALMIR DE JESUS SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**ADRIANA SILVA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº09/2021



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 47/2022  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

*NOMEIA ANTÔNIO DOS SANTOS*  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de General Maynard, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica Municipal, em harmonia com a legislação municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Sr. **ANTÔNIO DOS SANTOS**, portador do RG.: [REDACTED] SSP/SE e inscrito no CPF [REDACTED] para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, de provimento em comissão, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º**- O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

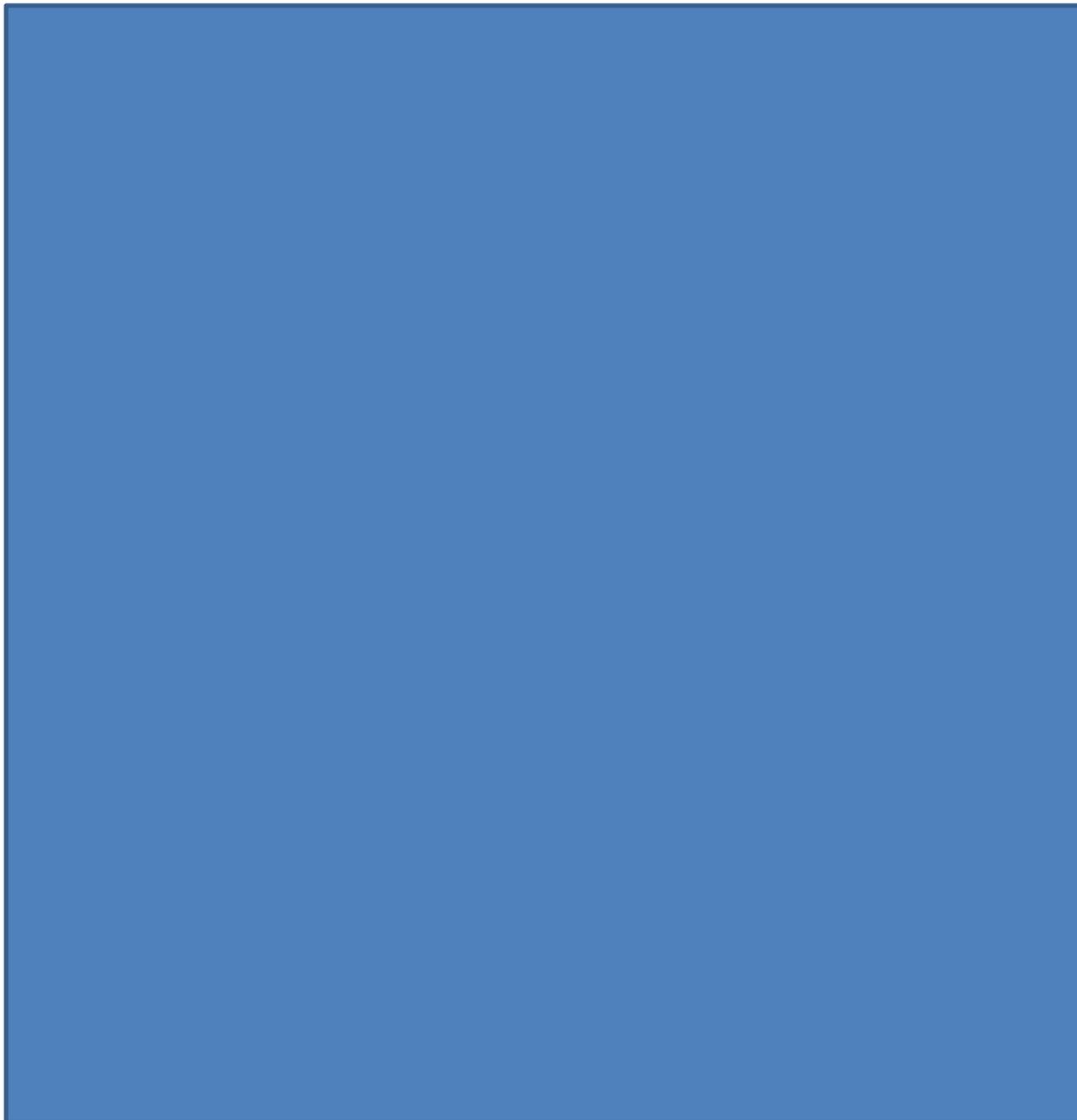
**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Maynard, em 01 de fevereiro de 2022.

  
**VALMIR DE JESUS SANTOS**  
Prefeito Municipal

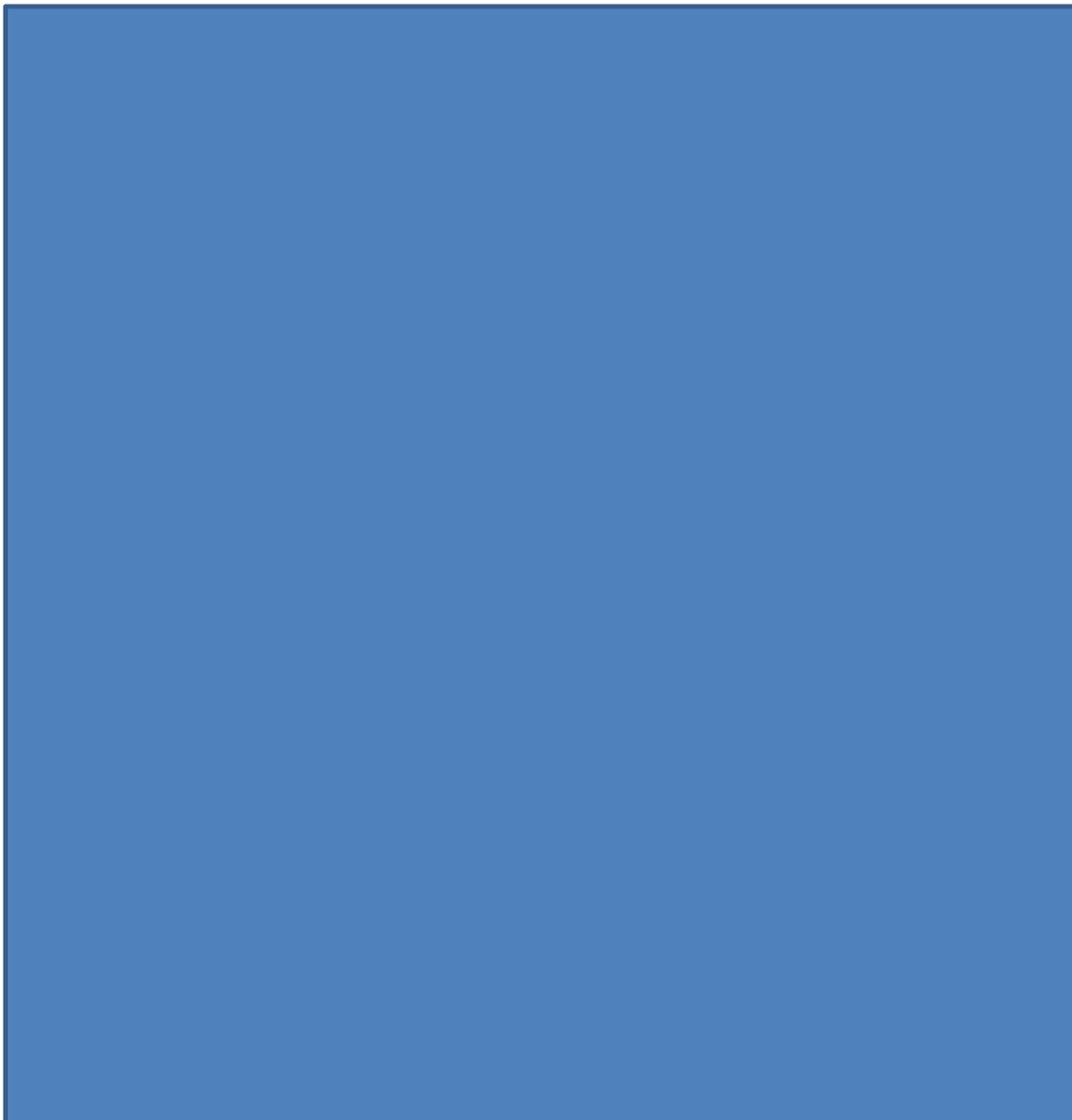


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**  
**GABINETE DO PREFEITO**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**  
**GABINETE DO PREFEITO**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 50/2022  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA *FLAVIO FARIAS SANTOS*  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de General Maynard, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica Municipal, em harmonia com a legislação municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **FLAVIO FARIAS SANTOS**, portador do RG.: [REDACTED] para exercer o cargo de **Assessor Técnico I**, de provimento em comissão, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º-** O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

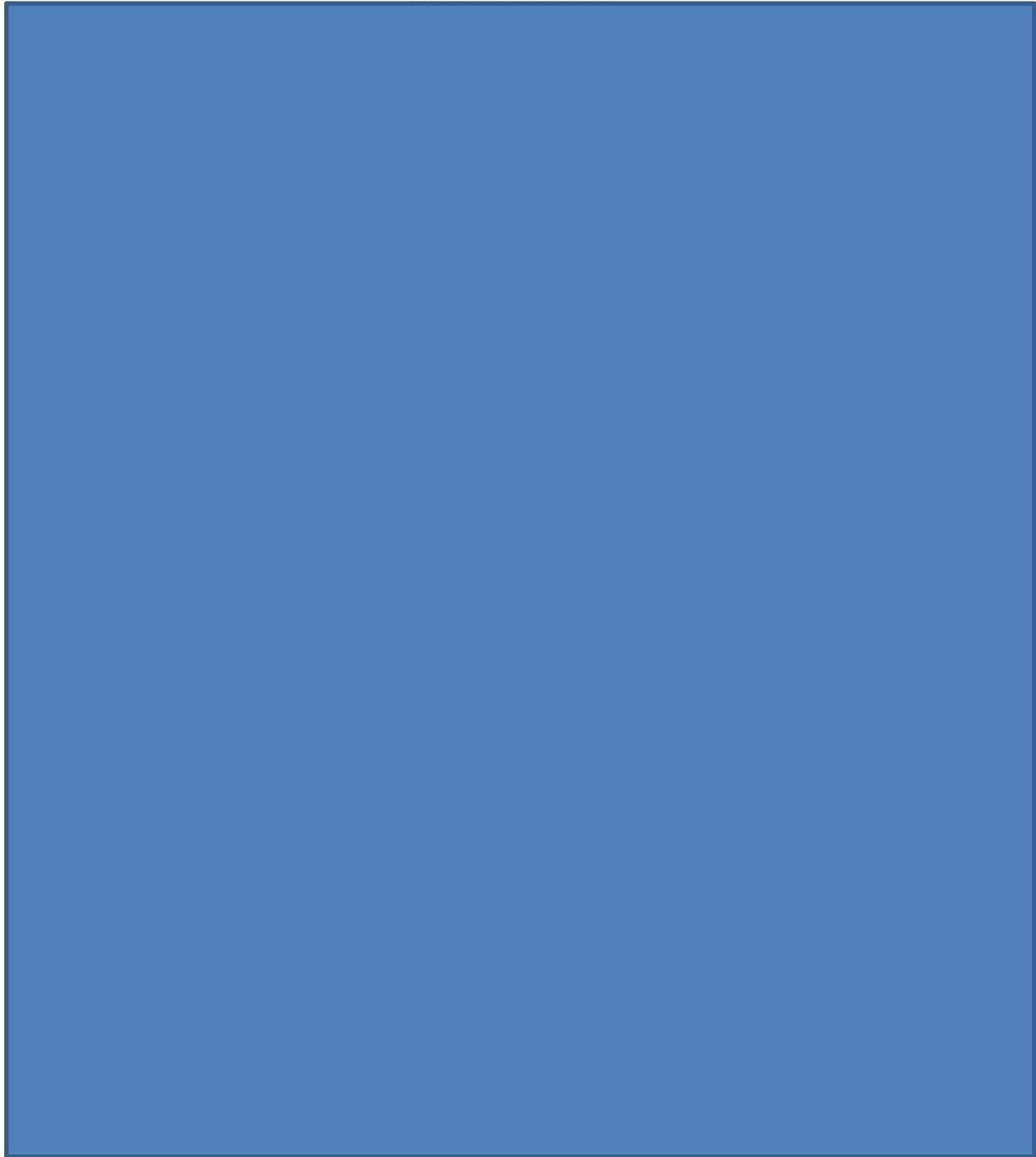
**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Maynard, em 01 de fevereiro de 2022.

  
**VALMIR DE JESUS SANTOS**  
Prefeito Municipal

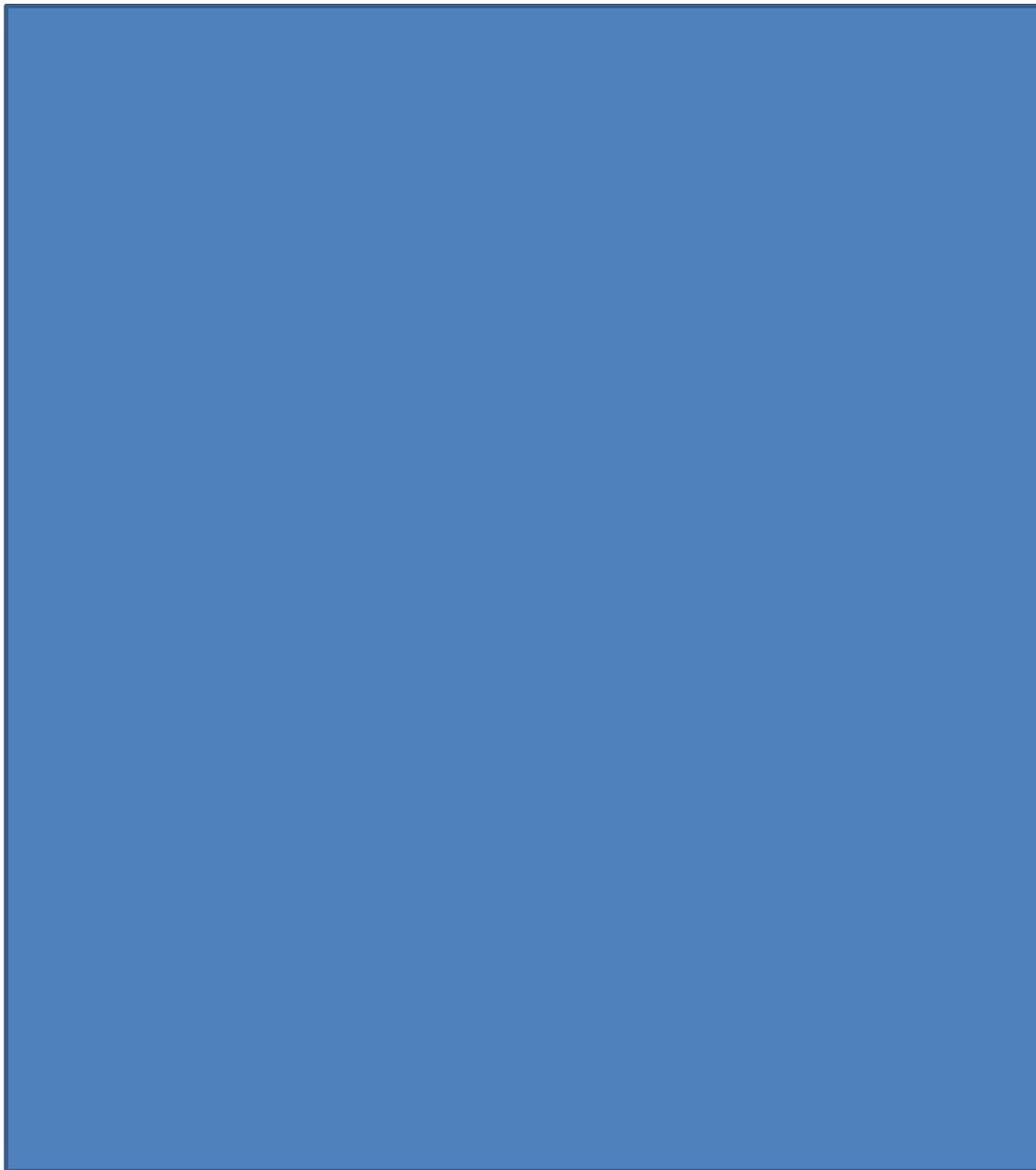


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**  
**GABINETE DO PREFEITO**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**  
**GABINETE DO PREFEITO**





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 53/2022  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

*NOMEIA JOSEFA ODILON DE  
SOUZA* SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de General Maynard, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica Municipal, em harmonia com a legislação municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a Sr<sup>a</sup>. **JOSEFA ODILON DE SOUZA**, portadora do RG.: [REDACTED] para exercer o cargo de **Chefe de Divisão**, de provimento em comissão, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º**- O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Maynard, em 01 de fevereiro de 2022.

  
**VALMIR DE JESUS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 54/2022  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA *CÉSAR ARAÚJO  
OLIVEIRA* SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de General Maynard, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica Municipal, em harmonia com a legislação municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o Srº. **CÉSAR ARAÚJO OLIVEIRA**, portador do RG [REDACTED] para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**, de provimento em comissão, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º-** O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Maynard, em 01 de fevereiro de 2022.

  
**VALMIR DE JESUS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**

DECRETO Nº. 55/2022  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEAR *AMALRIR SÉRGIO SANTOS FEITOSA* SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de General Maynard, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica Municipal, em harmonia com a legislação municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Sr. **AMALRIR SÉRGIO SANTOS FEITOSA**, portador do RG.: [REDACTED] para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, de provimento em comissão, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º**- O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Maynard, em 01 de fevereiro de 2022.

  
**VALMIR DE JESUS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 56/2022  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.**

**O Prefeito Municipal de General Maynard, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições que lhe confere, em harmonia com a legislação municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECRETAR PONTO FACULTATIVO** em todas as repartições públicas municipais do Município de General Maynard, nos dias **28 e 02 de Fevereiro de 2022** em virtude do **Feriado de CARNAVAL**.

**Parágrafo Único:** Será facultativo os pontos nas repartições públicas municipais, executados os serviços que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Maynard, em 22 de fevereiro de 2022.

  
**VALMIR DE JESUS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 57/2022  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede a **incorporação** salarial de valores salariais decorrentes de gratificações, nos termos das Leis Municipais nºs. 07/2006, 18/2007 e do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e dá outras providências correlatas.

**O Prefeito Municipal de General Maynard, Estado de Sergipe**, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal, e, ainda, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Municipais nºs 07/2006, 18/2007 e do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, que asseguram a incorporação das gratificações à remuneração do servidor público municipal, consoante o que a expressão do Art. 7º, da Lei nº 18/2007 e, respectivamente de cada uma das Leis supra especificadas;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração, junto com o setor pessoal da Prefeitura Municipal de General Maynard/SE certifica textualmente que o Requerente se enquadra completamente nas especificações legais que lhe asseguram o recebimento das vantagens que postulara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora **JANETE FEITOSA DIAS SANTOS**, portadora do RG.: [REDACTED], para que a mesma tenha incorporado definitivamente na sua remuneração mensal a importância referente ao valor de 1/5, acumulado 1/5 a cada ano, no período de 1 ano (20%) da sua gratificação, atribuído ao Cargo Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, ou outro que o valha, com os acréscimos legais atribuídos ao Cargo em apreço.

**Art. 2º-** O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Maynard, em 22 de fevereiro de 2022.

  
**VALMIR DE JESUS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 58/2022  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede a **incorporação** salarial de valores salariais decorrentes de gratificações, nos termos das Leis Municipais nºs. 07/2006, 18/2007 e do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e dá outras providências correlatas.

**O Prefeito Municipal de General Maynard, Estado de Sergipe**, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal, e, ainda, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Municipais nºs 07/2006, 18/2007 e do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, que asseguram a incorporação das gratificações à remuneração do servidor público municipal, consoante o que a expressão do Art. 7º, da Lei nº 18/2007 e, respectivamente de cada uma das Leis supra especificadas;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração, junto com o setor pessoal da Prefeitura Municipal de General Maynard/SE certifica textualmente que o Requerente se enquadra completamente nas especificações legais que lhe asseguram o recebimento das vantagens que postulara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora **MARLENE DOS SANTOS**, portadora do RG.: [REDACTED] para que a mesma tenha incorporado definitivamente na sua remuneração mensal a importância referente ao valor de 3/5, acumulado 1/5 a cada ano, no período de 3 anos (60%) da sua gratificação, atribuído ao Cargo Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, ou outro que o valha, com os acréscimos legais atribuídos ao Cargo em apreço.

**Art. 2º-** O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Maynard, em 22 de fevereiro de 2022.

  
**VALMIR DE JESUS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 59/2022  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede a **incorporação** salarial de valores salariais decorrentes de gratificações, nos termos das Leis Municipais n.ºs. 07/2006, 18/2007 e do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e dá outras providências correlatas.

**O Prefeito Municipal de General Maynard, Estado de Sergipe**, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal, e, ainda, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Municipais n.ºs 07/2006, 18/2007 e do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, que asseguram a incorporação das gratificações à remuneração do servidor público municipal, consoante o que a expressão do Art. 7º, da Lei n.º 18/2007 e, respectivamente de cada uma das Leis supra especificadas;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração, junto com o setor pessoal da Prefeitura Municipal de General Maynard/SE certifica textualmente que o Requerente se enquadra completamente nas especificações legais que lhe asseguram o recebimento das vantagens que postulara;

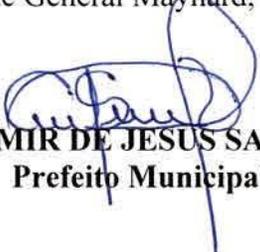
**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder o Servidor **MANASSÉS GOES SANTOS**, portadora do RG.: [REDACTED], para que o mesmo tenha incorporado definitivamente na sua remuneração mensal a importância referente ao valor de 4/5, acumulado 1/5 a cada ano, no período de 4 anos (80%) da sua gratificação, atribuído ao Cargo Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, ou outro que o valha, com os acréscimos legais atribuídos ao Cargo em apreço.

**Art. 2º-** O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Maynard, em 22 de fevereiro de 2022.

  
**VALMIR DE JESUS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**

DECRETO Nº. 60/2022  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA *JEFERSON DE JESUS SANTOS* SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de General Maynard, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica Municipal, em harmonia com a legislação municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar o Sr. **JEFERSON DE JESUS SANTOS**, portador do RG.: [REDACTED] do cargo de **Chefe de Divisão**, de provimento em comissão, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º-** O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Maynard, em 28 de fevereiro de 2022.

  
**VALMIR DE JESUS SANTOS**  
Prefeito Municipal